



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA
RUBIATABA – GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

O Conselho Escolar Comunidade Unida da Escola Estadual Pedro Alves de Moura no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na _Praça Virgílio de Barros_s/n inscrita no CNPJ/MF sob o nº _00.701.397/0001-49, neste ato representado por seu Presidente do Conselho a Sra. **Cira Vânia Fátima de Paula** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período de 03/05/2010 a 30/06/2010 Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA 05/04/2010, LOCAL: **Escola Estadual Pedro Alves de Moura** HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 horas.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar/Subsecretaria/Murais e nos jornais locais.

2- FONTE DO RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

3.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

4- ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 de FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIA – 2010	QUANTIDADE Kg	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Abacaxi Fresca de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, embaladas em bolsas e caixas próprias.	33,000		
2-Abóbora verde. De primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	14,000		
3- Arroz. Tipo 1 de ótima qualidade	53,000		
4-Banana maçã. 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	116,000		
5-Banana marmelo. Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	20,000		
6- Cenoura. Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos devendo ser bem desenvolvidas	10,000		
7- Farinha de mandioca. De ótima qualidade, fresca, bem armazenada.	24,000		
8- Laranja De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	25,000		
9-Leite- Boa procedência, o gado deve ser mantido ao sob controle veterinário.	189,000		
10-Mandioca. Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	45,680		
11-Mexerica- De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	78,140		
12- Milho verde. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco plástico.	50,000		
13- Rapadura. Cor e sabor próprio isenta de sujidades feita a base de cana de açúcar embalada em caixas própria.	10,000		
14- Repolho. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionado em embalagem própria.	10,000		
15- Tomate. Aspecto globoso – mista com verdes e maduros (cor vermelha) classificada como legumes, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionado em caixa de madeira pesando entre 20 kg e 30 kg.	30,000		

5- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1- Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.
- 5.2- Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
- 5.3- A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 7 às 17 horas, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

7- CONTRATAÇÃO

- 7.1- Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado..
- 7.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 7.3- Os contratos que resultarão a presente chamada pública terão prazo de duração de 02 (dois) meses.

8- PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.
- 9.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao dispositivo na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e SEAGRO, através da EMATER e outros.

Rubiataba, 05 de abril de 2010.